

**DESIGNAR** a servidora **Ana Carolina Pinheiro Machado**, para exercer, em **substituição temporária e com ônus**, o cargo comissionado de **Diretor de Secretaria de Vara - PJ-DSV, da 3ª Vara de Família**, durante o afastamento do titular, o servidor José Alves Vieira Guedes Júnior, em razão de usufruto de férias regulamentares e folgas, **no período de 03/10/2022 a 14/10/2022**, nos termos do art. 3º, §1º, da Portaria n.º 2623, de 15/08/2022.

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, **data registrada no sistema.**

*(assinado digitalmente)*

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**  
Presidente

**PORTARIA Nº 3537, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.**

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997 e,

**CONSIDERANDO** o Requerimento (doc.0736443), informação DVPROVMP/SEGEP (doc.0761442) e a Decisão GABPRES SECGAD (doc.0761518), nos autos do Processo Administrativo **SEI/TJAM n.º 2022/000033121-00**,

**RESOLVE,**

**DESIGNAR** a servidora **Natália Gabriel do Nascimento**, para exercer, em **substituição temporária e com ônus**, o cargo comissionado de **Diretor de Secretaria de Vara - PJ-DSV, da Vara de Registros Públicos e Usucapião**, durante o afastamento do titular, o servidor Micael da Silva Caldas, em razão de usufruto de folga compensatória, **no período de 30/09/2022 e 03/10/2022**, nos termos do art. 3º, §1º, da Portaria n.º 2623, de 15/08/2022.

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, **data registrada no sistema.**

*(assinado digitalmente)*

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**  
Presidente

**PORTARIA Nº 3539, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.**

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997, e,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 142/2022 - ESMAM (doc.0754483), Nota de Dotação (doc.0756573) Parecer AJAP/TJ (doc.0758877) e a Decisão GABRES STJAXUP/JUIZ1 (doc.0761984), exarada nos autos do Processo Administrativo **SEI/TJAM n. 2022/0000035097-00**,

**RESOLVE,**

**TORNAR INEXIGÍVEL a Licitação**, com base no art. 25, II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, autorizando o pagamento no valor de **R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais)**, a docente **Carolina Noura de Moraes Rêgo**, para fins de prestação de serviços de docência (instrutora externa) que irá desenvolver atividade educacionais no **Evento: “Aula síncrona do Curso de Direito de Sistema de Justiça e Direito da Antidiscriminação”** previsto para ocorrer no **dia 7 de novembro de 2022**, promovido pela Escola Superior da Magistratura do Amazonas-ESMAM.

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, **data registrada no sistema.**

*(assinado digitalmente)*

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**  
Presidente

**PORTARIA Nº 3551, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.**

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997 e,

**CONSIDERANDO** a Nota de Dotação (doc.0731400), Parecer AJAP (doc.0738422) e Decisão GABPRES STJAXUP/JUIZ2(doc.0763257), exarada nos autos do Processo **SEI/TJAM n.º 2022/0000029994-01**,

**RESOLVE**

**TORNAR DISPENSÁVEL a Licitação**, nos termos do **artigo 24, II, da Lei n.º 8.666/1993**, autorizando a contratação da empresa **COPY QUALITY**, CNPJ n.º **07.501.749/0001-61**, no valor total de **R\$ 6.160,00 (seis mil, cento e sessenta reais)**, para aquisição de **material gráfico: 70 Banners (medindo 0,9 x 1,5m; com criação de arte)**, para atendimento da **“XVII Semana Nacional de Conciliação”** no âmbito deste **Tribunal de Justiça do Amazonas**, em observância às exigências previstas nos incisos I e II do artigo 24 da Lei n.º 8.666/93.

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**  
Presidente

**PORTARIA N.º 3394, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.**

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência que lhe confere o inciso I do artigo 70 da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997, e

**CONSIDERANDO** que a MM. Doutora **Fabiola de Souza B. Silva**, Juíza de Direito de Entrância Inicial, Titular da **Vara única da Comarca de Careiro da Várzea/AM**, reassumiu as funções de seu cargo, das quais se encontrava afastada de licença médica, conforme **Portaria n.º 3116, de 20/09/2022**, bem como a **Decisão GABPRES STJAXP/TJ/JUIZ1 (Id. 0740895) do Processo Administrativo n.º 2022/000029424-00**.

**RESOLVE**

**CESSAR, a contar de 25/09/2022**, os efeitos da **Portaria n.º 3.025, de 13/09/2022**, que designou a Excelentíssima Juíza de Direito **DANIELLE MONTEIRO FERNANDES AUGUSTO**, Titular da **Vara Única da Comarca de Autazes/AM**, para responder, cumulativamente, pela **Vara Única da Comarca de Careiro da Várzea/AM**.

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**  
Presidente

**PORTARIA n.º 3405 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.**

O Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício da competência conferida pelo art. 70, I, da Lei Complementar n.º 17, de 23 de janeiro de 1997 e

**CONSIDERANDO** a necessidade de suprir despesas miúdas e de pronto pagamento, respeitando o disposto nos artigos 68 e 69, da Lei n.º 4.320/1964, de 17.03.1964;

**CONSIDERANDO** os termos da **Portaria n.º 3.888/2007**, de 31.10.2007;

**CONSIDERANDO** o Parecer-AJAP/TJ (Doc. 0740552) e a Decisão-GABPRES (Doc. 0742628) dos autos do Processo Administrativo **SEI/TJAM n.º 2022/000032509-00**,

**RESOLVE**

**DESIGNAR** a servidora **LUCIANA DA CRUZ BARRONCAS**, Escrivã, lotada na **Vara Única da Comarca de Lábrea/AM** para movimentar e ter sob sua responsabilidade o adiantamento no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, destinado a despesas miúdas de pronto pagamento, referentes ao exercício de 2022, para custear despesas, sendo R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para custear despesas de **Materiais de Consumo (339030)** e R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para **Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (339039)**, tendo em vista as constantes solicitações para aquisição de materiais e serviços em caráter de urgência, cuja aplicação deverá ser feita no prazo de 60 (sessenta) dias, devendo prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias posteriores ao final do prazo de sua aplicação, sujeitando-se a tomada de contas se não o fizer nesse prazo, de acordo com a Instrução Normativa n.º 05, de 04 de julho de 2012 e com o Decreto n.º 16.396, de 22/12/1994, bem como devendo o solicitante adotar procedimentos com o objetivo de controlar o montante dos gastos executados com suprimento de fundos, de forma a evitar a ocorrência de fracionamento de despesas, em atenção ao disposto na Lei n.º 8.666/1993, artigo 24, II.

**Registre-se. Comunique-se. Publique-se.**

Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, em Manaus, data registrada no sistema.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**  
Presidente